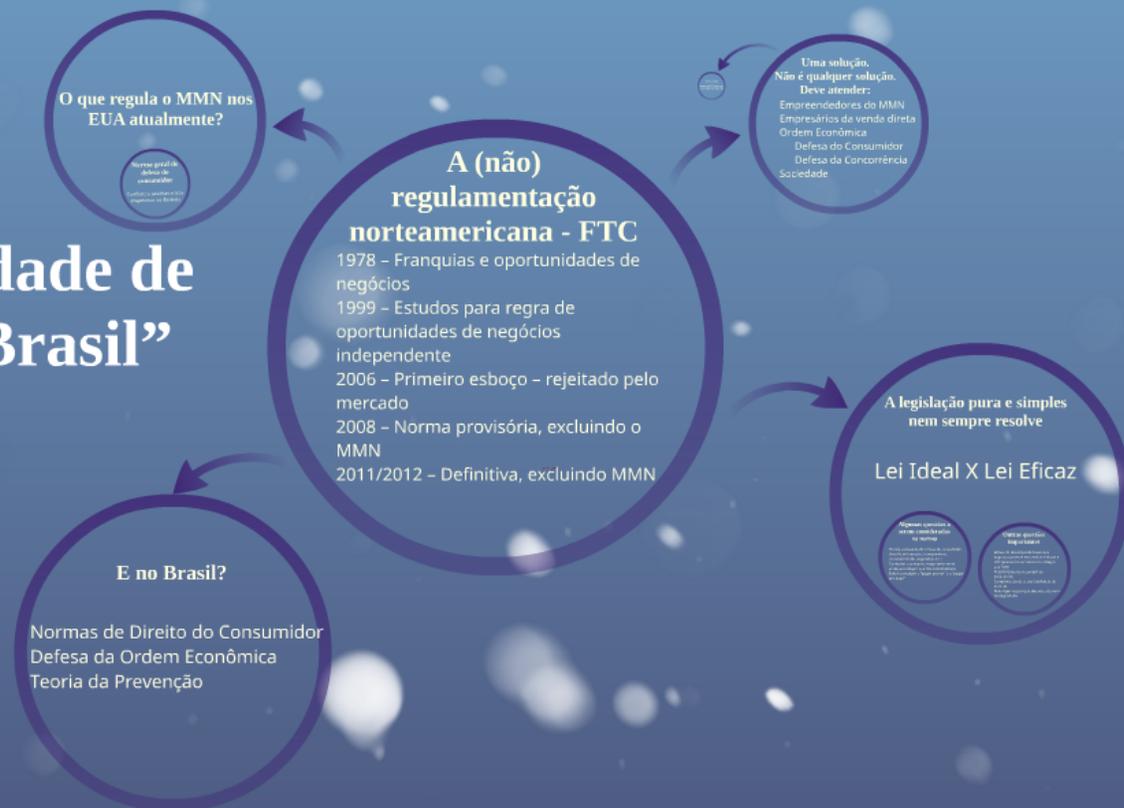


# “Regulamentação da Atividade de Marketing Multinível no Brasil”

José Augusto Peres Filho – Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor em Natal/RN



# “Regulamentação da Atividade de Marketing Multinível no Brasil”

José Augusto Peres Filho – Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor em Natal/RN



O que regula o MMN  
EUA atualmente?

Norma geral de  
defesa do  
consumidor

Combate a práticas e atos  
enganosos ou desleais

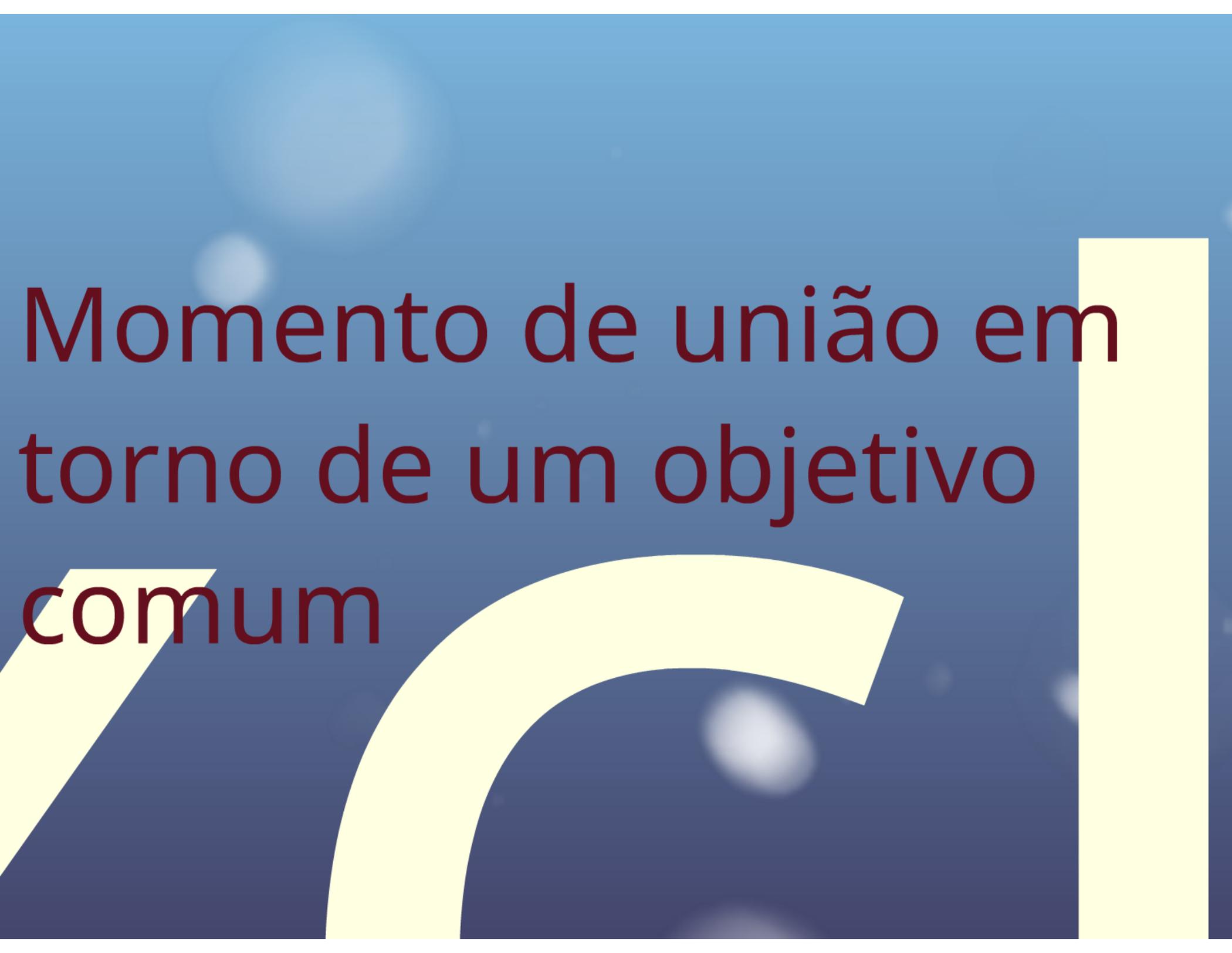
# “Regulamentação da Atividade de Marketing Multinível no Brasil”

José Augusto Peres Filho – Promotor de Justiça  
de Defesa do Consumidor em Natal/RN

E no Brasil?

Normas de Direito do C  
Defesa da Ordem Econ  
Teoria da Prevenção

Momento de união em  
torno de um objetivo  
comum

The background is a solid blue color. There are three prominent yellow decorative elements: a vertical bar on the right side, a large curved shape at the bottom center, and a diagonal shape on the left side.

# A (não) regulamentação

## norteamericana - FTC

1978 – Franquias e oportunidades de negócios

1999 – Estudos para regra de oportunidades de negócios independente

2006 – Primeiro esboço – rejeitado pelo mercado

2008 – Norma provisória, excluindo o MMN

2011/2012 – Definitiva, excluindo MMN

# O que regula o MMN nos EUA atualmente?

**Norma geral de  
defesa do  
consumidor**

Combate a práticas e atos  
enganosos ou desleais

# **Norma geral de defesa do consumidor**

Combate a práticas e atos  
enganosos ou desleais

## **E no Brasil?**

Normas de Direito do Consumidor  
Defesa da Ordem Econômica  
Teoria da Prevenção

# **E no Brasil?**

Normas de Direito do Consumidor  
Defesa da Ordem Econômica  
Teoria da Prevenção

# A legislação pura e simples nem sempre resolve

## Lei Ideal X Lei Eficaz

### Algumas questões a serem consideradas na norma

Princípios básicos de defesa do consumidor (boa-fé, informação, transparência, vulnerabilidade, segurança etc.)  
Combater o consumo majoritariamente endógeno (Regra dos 10 consumidores)  
Evitar ou reduzir o “pagar pra ver” e o “pagar pra jogar”

### Outras questões importantes

Bônus de desempenho baseados majoritariamente em vendas efetivas e não apenas em recrutamento (Regra dos 70%)  
Possibilidade de recompra de excedentes  
Comprovação da sustentabilidade do modelo  
Mais rigor na punição dos que atuarem na ilegalidade

# Algumas questões a serem consideradas na norma

Princípios básicos de defesa do consumidor (boa-fé, informação, transparência, vulnerabilidade, segurança etc.)

Combater o consumo majoritariamente endógeno (Regra dos 10 consumidores)

Evitar ou reduzir o “pagar pra ver” e o “pagar pra jogar”

# na norma

Princípios básicos de defesa do consumidor (boa-fé, informação, transparência, vulnerabilidade, segurança etc.)

Combater o consumo majoritariamente endógeno (Regra dos 10 consumidores)

Evitar ou reduzir o “pagar pra ver” e o “pagar pra jogar”

# Outras questões importantes

Bônus de desempenho baseados majoritariamente em vendas efetivas e não apenas em recrutamento (Regra dos 70%)

Possibilidade de recompra de excedentes

Comprovação da sustentabilidade do modelo

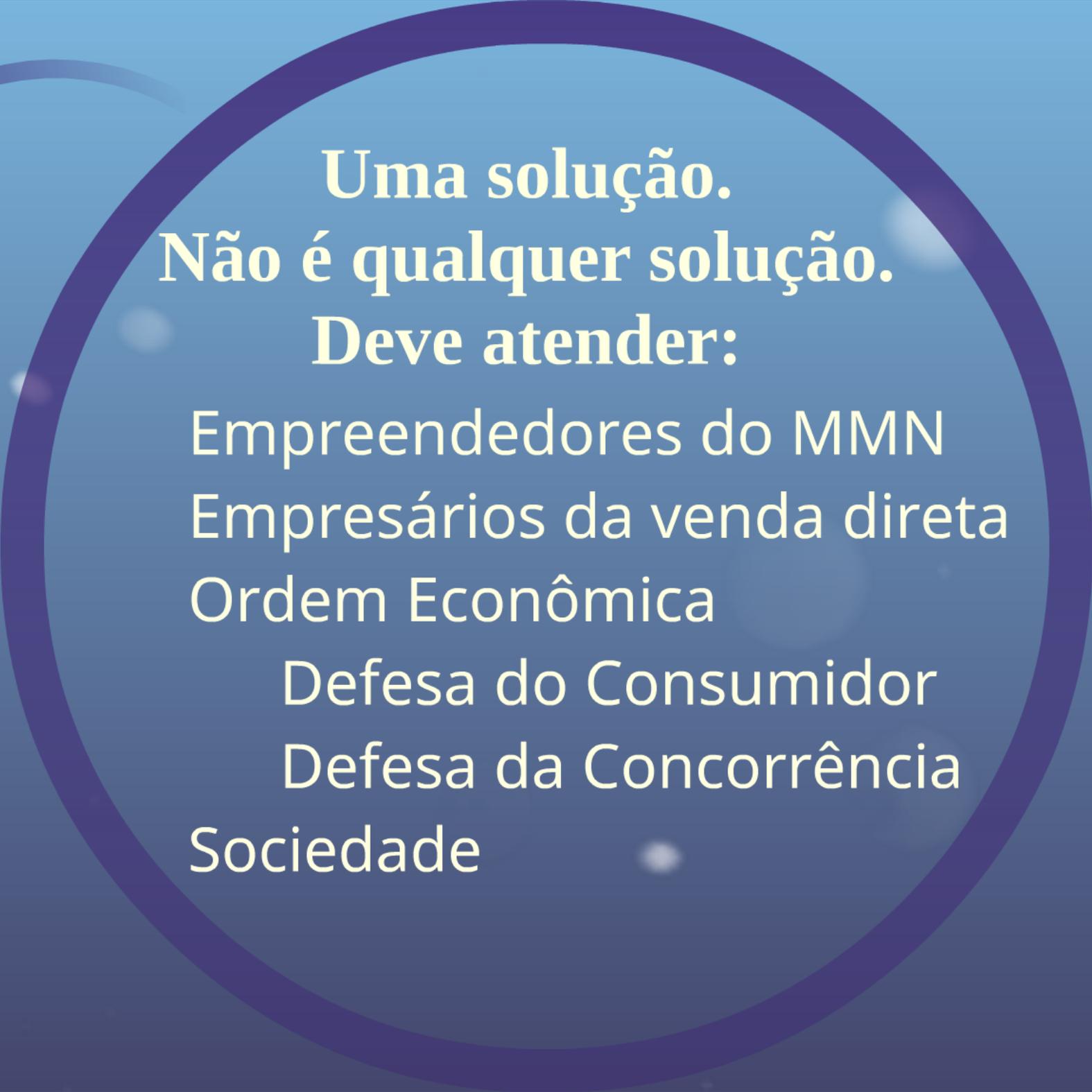
Mais rigor na punição dos que atuarem na ilegalidade

Bônus de desempenho baseados majoritariamente em vendas efetivas e não apenas em recrutamento (Regra dos 70%)

Possibilidade de recompra de excedentes

Comprovação da sustentabilidade do modelo

Mais rigor na punição dos que atuarem na ilegalidade



**Uma solução.  
Não é qualquer solução.  
Deve atender:**

Empreendedores do MMN  
Empresários da venda direta  
Ordem Econômica  
Defesa do Consumidor  
Defesa da Concorrência  
Sociedade

Muito obrigado.

[peresfilho2007@gmail.com](mailto:peresfilho2007@gmail.com)  
[www.twitter.com/peresfilho](http://www.twitter.com/peresfilho)

# “Regulamentação da Atividade de Marketing Multinível no Brasil”

José Augusto Peres Filho – Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor em Natal/RN

